

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI nº 930/2016

Substitui o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 01/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica substituído o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 22 de Outubro de 2013, bem como suas alterações posteriores, que trata especificamente dos valores dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais de Ferreiros, pelo Anexo I, da presente lei, o qual passa a disciplinar a matéria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 13 de Abril de 2016.

Gileno Campos Gouveia Filho
Prefeito

